



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando que os serviços do Setor de Alimentação Escolar exigem flexibilização de horário para desenvolver os serviços de logística da merenda escolar;

**DETERMINA:**

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para as servidoras abaixo relacionadas que desenvolvem suas atividades no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Juventude, conforme segue:

I – Neida Maria Henz - das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

II – Maristela Rodrigues da Silva - das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes ordens de serviço:

I – Ordem de Serviço nº 36, de 18 de maio de 2015;

II – Ordem de Serviço nº 53, de 01 de setembro de 2015;

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor no dia 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 01 de julho de 2016.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski  
Secretaria de Administração e Governo